



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo:

Data da Entrada: 29/12/92

ASSUNTO: DENOMINA QUADRA POLIESPORTIVA " ABÍLIO
FARIA DE FREITAS (BILÓ)".

PROJETO DE LEI Nº 20/92

ELÇO JOSÉ DE ALMEIDA

- A u t o r -

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil
novecentos e noventa e dois, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os do-
cumentos que adiante se vêem. Eu, João Manoel de Carvalho

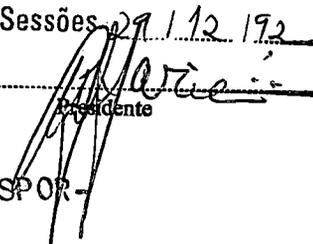
o subscrevo e assino.


.....
Secretário

A P R O V A D O

PROJETO DE LEI Nº 20/92

Sala das Sessões 29.12.1992


Presidente

DENOMINA QUADRA POLIESPOR-
TIVA " ABÍLIO FARIA DE FREI
TAS (BILÓ)".

O Vereador in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica denominada Quadra Poliesportiva "Abílio Faria de Freitas" (Biló), a quadra localizada no Distrito de São Tiago.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 29 de dezembro de 1992.


EL CIO JOSÉ DE ALMEIDA
- A u t o r -

A P R O V A D O

Sala das Sessões 29/12/1992

PROJETO DE LEI Nº 20/92

Presidente

**DENOMINA QUADRA POLIESPOR-
TIVA " ABÍLIO FARIA DE FREI
TAS (BILÓ)".**

O Vereador in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica denominada Quadra Poliesportiva "Abílio Faria de Freitas" (Biló), a quadra localizada no Distrito de São Tiago.

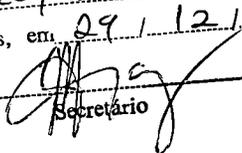
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 29 de dezembro de 1992.

Elcio José de Almeida
EL C O J O S É D E A L M E I D A
- A u t o r -

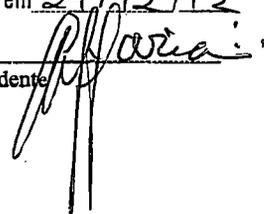
AUTUAÇÃO
Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando
Este o nº 20/92
Sala das Sessões, em 29/12/92


Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
Exmº. r Assessor Jurídica da C.M.G.

Sala das Sessões, em 29/12/92


Presidente

Senhor Presidente:

Como nossa Constituição Municipal é omissa quanto a qual dos poderes cabe a denominação de ruas, logradouros, praças, prédios públicos, etc., entendemos que cabe a qualquer dos poderes, tanto ao Executivo quanto ao Legislativo fazê-lo.

Ante o exposto, sugiro o trâmite normal do presente através desta Augusta Casa de Leis.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 29 de dezembro de 1992.


JOSE LUCIO DE ASSIS
Assessor Jurídico

CMG

AUTUAÇÃO
Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando
Este o nº 20/92
Sala das Sessões, em 29/12/1992


Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
Exmº. r Assessor Jurídica de J.M.G

Sala das Sessões, em 29/12/92

Presidente 

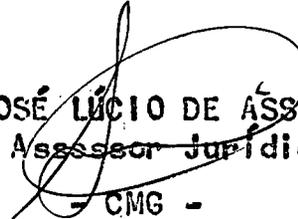
Senhor Presidente:

Como nossa Constituição Municipal é omissa quanto a qual dos poderes cabe a denominação de ruas, logradouros, praças, prédios públicos, etc., entendemos que cabe a qualquer dos poderes, tanto ao Executivo quanto ao Legislativo fazê-lo.

Ante o exposto, sugiro o trâmite normal do presente através desta Augusta Casa de Leis.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 29 de dezembro de 1992.


JOSE LUCIO DE ASSIS
Assessor Jurídico

- CMG -